

ATA N.º 15/2014

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de agosto de 2014.-----

-----Aos cinco dias do mês de agosto de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 146, na importância de 2.831.160,97 € (Dois milhões oitocentos e trinta e um mil cento e sessenta euros e noventa e sete centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 14/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - EXPOFACIC 2014 – FESTAS**

DO CONCELHO: O Senhor Presidente da Câmara, aproveitando a presença na reunião do Sr. Engº. António Patrocínio Alves, solicitou ao Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM-SA e membro da Comissão Executiva da Expofacic que fizesse um balanço da edição deste ano da Expofacic. O Senhor Engº. Alves referiu que a edição deste ano da Expofacic correu bastante bem, com uma grande afluência de público durante os 10 dias do certame. Salientou a grande disponibilidade e profissionalismo demonstrados pelos funcionários da Câmara Municipal e da Inova, EM-SA. Destacou ainda que, pese embora sejam praticados

valores de ingresso na feira bastante baixos, a autossustentabilidade da Expofacic mantém-se e deve-se, essencialmente, à grande afluência de público e ao número de patrocinadores do evento. Referiu que foi uma grande exposição-feira, o que coloca ainda maiores responsabilidades à Comissão Executiva para o próximo ano, que coincidirá com a 25ª. edição do certame, que se pretende que seja ainda maior, com mais motivos de interesse e maior atratividade. Falou de seguida o Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens para concordar com as palavras transmitidas pelo Sr. Engª. Alves e felicitar toda a equipa pelo trabalho desenvolvido. Referiu ainda ter-lhe parecido que o 1º. dia da feira deste ano (dia 25 de julho) talvez tenha sido o melhor dia de sempre em termos de afluência de público. Concordou que a edição do próximo ano, que corresponderá à 25ª., terá de proporcionar uma maior projeção. Em resposta o Sr. Engº. Alves referiu que, de acordo com os dados que possuem, o melhor dia de sempre da Expofacic registou-se no último dia do certame do ano de 2010. Aproveitou ainda para enaltecer o apoio e a colaboração prestados pelos Bombeiros Voluntários e pela GNR. De seguida a Srª. Vice-Presidente, Drª. Helena Teodósio, salientou que o sucesso da Expofacic se deve, em grande medida, à gestão profissional e ao envolvimento e dedicação de todos os intervenientes, sendo de destacar a Comissão Executiva, os funcionários da Câmara Municipal e Inova, EM-SA, as Associações e as Escolas do Concelho. Referiu ainda que as preocupações manifestadas quanto à edição do próximo ano, que coincide com a 25ª. edição, já estão certamente a ser tratadas pelos responsáveis. O Sr. Vereador Júlio Oliveira felicitou a Comissão executiva pelo excelente trabalho desenvolvido e referiu ainda que um dos fatores de sucesso da feira se devem à fidelização do seu público. Por parte da Srª. Vereadora Drª. Cristina de Jesus foi referido que a Expofacic constitui um motivo de orgulho para o Concelho e realçou a

autossustentabilidade da feira, sobretudo em tempos de crise. Solicitou ainda que lhe fossem facultados, logo que possível, alguns números sobre a referida autossustentabilidade. Felicitou a Câmara Municipal e a Comissão Executiva pelo trabalho desenvolvido. Falou de seguida o Sr. Vereador, Dr. Pedro Cardoso que destacou a importância do certame para o associativismo cultural e desportivo do concelho na angariação de fundos e o envolvimento dos agentes associativos. Por último o Senhor Presidente da Câmara enalteceu o trabalho desenvolvido por todos aqueles que contribuíram para o sucesso da edição deste ano da Expofacic. Referiu ainda da necessidade de requalificar todo o espaço da feira, que poderá passar pela beneficiação do mercado diário e proporcionar instalações que permitam efetuar feiras/exposições ao longo do ano. Reiterou a necessidade de reformular alguns espaços da Expofacic de forma a conseguir maior atratividade, funcionalidade e segurança.-----

-----**RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA À DECLARAÇÃO DE VOTO APRESENTADA NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 15/07/14 PELA SENHORA VEREADORA DR^a. CRISTINA DE JESUS:**

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta à declaração de voto apresentada na reunião da Câmara Municipal do dia 15/07/14 pela Sr^a. Vereadora Dr^a. Cristina de Jesus, apresentou ao Executivo a seguinte declaração de voto: *“Na reunião camarária de 15/07/14, a Senhora Vereadora Cristina de Jesus solicitou que fosse transcrita para a ata uma declaração sua de que não se vislumbra o alcance, nem o fundamento, nem tão pouco o destinatário. Por isso, foi com um misto de espanto e incredulidade que li as considerações avulsas da Senhora Vereadora invocando a condição que, em seu entender, o estatuto que detém no executivo camarário lhe confere, um estatuto que de resto tem sido escrupulosamente respeitado pelo Presidente da*

Câmara e pela vereação. É verdade que não chega ao ponto de colocar em causa o respeito e a deferência com que o executivo camarário e o seu líder lhe têm dispensado, sempre e em quaisquer circunstâncias, mas não deixa de ser inaceitável a forma artificiosa como elaborou a sua declaração para tentar associar o Presidente da Câmara Municipal a um episódio ao qual este é completamente alheio. Entende a Senhora Vereadora ter sido vítima da falta de respeito, do ponto de vista político e pessoal, na apresentação do espetáculo de folclore inserido no Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore, que decorreu em Corticeiro de Cima em 13 de julho de 2014. Tal desrespeito teria a ver com o facto de um dos intervenientes não ter assinalado a presença da Senhora Vereadora e com isso não ter reconhecido o seu estatuto como membro de um órgão da autarquia. Ora, salvo melhor opinião, o Presidente da Câmara não pode de modo nenhum responder por lapsos alheios, pelo que não pode deixar de considerar pouco curial o facto de lhe ser dirigida a declaração da Senhora Vereadora Cristina de Jesus a condenar esse alegado lapso. Entre as suas considerações a Senhora Vereadora consta a referência a um conhecido aforismo popular, segundo o qual “quem não se sente, não é filho de boa gente”. É precisamente esse aforismo que invoco para repudiar a associação velada que a Senhora Vereadora pretendeu fazer ao dirigir-me uma declaração sobre o alegado lapso do representante de uma entidade que não é a Câmara Municipal de Cantanhede.”-----

-----CRITÉRIOS/ORIENTAÇÕES NA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES E JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁCTER CULTURAL:

Conforme solicitado pelos Senhores Vereadores do PS em reunião de Câmara anterior, o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso entregou a todos os membros do

Executivo um “dossier” contendo os critérios/orientações na atribuição de subsídio e outros apoios a Grupos/Associações e Juntas de Freguesia do Concelho na realização de eventos de carácter cultural.-----

-----Posto isto e com a presença do Sr.º Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede E.M.-S.A., Eng.º Patrocínio Alves, dos Diretores de Departamento, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, bem como da Sr.ª Chefe do Departamento de Ordenamento e Território, Dr.ª Isabel Matos, em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

1 – TRATAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUAIS E DOS EFLUENTES INDUSTRIAIS PRODUZIDOS NA FÁBRICA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS LÁCTEOS DA LACTOGAL, NA TOCHA / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-

O Senhor Presidente apresentou, novamente, à Câmara o processo relativo ao contrato a celebrar entre a Lactogal – Produtos Alimentares, S.A., o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., o qual se faz acompanhar de nova minuta do contrato, já aprovada em Reunião Camarária de 17/06/2014. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 17/06/2014, relativamente à aprovação da minuta do contrato, uma vez que foram alteradas as cláusulas iniciais, da mesma; 2) Aprovar a nova minuta do Contrato a celebrar entre a Lactogal – Produtos Alimentares, S.A., o Município de Cantanhede e a INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social, E.M.-S.A., relativo ao tratamento das águas residuais e dos efluentes industriais da Lactogal – Produtos Alimentares, S.A., da qual ficará um exemplar em*

pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar o referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio-----

2 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / 8 TÉCNICOS DE DOCÊNCIA

NA ÁREA DO DESPORTO:- O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma

proposta subscrita em 01/08/2014 pela Sr.^a Vice-Presidente, do seguinte teor:

“Atentas as necessidades manifestados pela Divisão de Cultura e Desporto verifica-se que é necessário proceder-se à celebração de aquisições de serviços de oito técnicos de docência na área do desporto. As aquisições de serviços destinam-se à realização de actividades/tarefas constantes na informação da Divisão supra identificada, junta em anexo e que se considera para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta. Assim e após consulta ao Departamento Administrativo e Financeiro da presente edilidade, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é a Prestação de Serviços na modalidade de Contrato de Tarefa. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é considerado contrato de tarefa aquele, cujo objeto é a execução de trabalho específicos de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido. Ora, conforme decorre da informação prestada pelo respectivo serviço, verifica-se que as tarefas a desenvolver têm subjacente trabalhos específicos de natureza excepcional a realizar por técnicos da área de desporto sendo o contrato de tarefa a modalidade de prestação de serviços mais adequada à execução dos serviços em apreço. Os contratos de tarefa dos oito técnicos na área do desporto destina-se à execução de

atividades de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, nos equipamentos desportivos do Município, estas tarefas serão devidamente calendarizadas sendo que o pagamento será efectuado em função de valores por hora. Os contratos em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. A duração das prestações de serviços será no período compreendido entre Setembro de 2014 e julho de 2015. Identificada a modalidade de aquisições de serviço mais adequada para fazer face às necessidades em causa, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das prestações de serviços na forma de tarefa. Nos termos do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, à frente designada por LOE para 2014, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio vinculativo. Nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da LOE para 2014 bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. Não obstante a lei prever este requisito legal, é entendido que o mesmo ainda não é aplicável às Autarquias Locais, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 que resultou de uma reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o

Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014, do qual consta expressamente o seguinte: “ O Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.”

2- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo respetivo serviço. Relativamente a este requisito, salienta-se que, a abertura do procedimento das aquisições de serviços ficará condicionada à emissão de declaração de cabimento por parte da Divisão Financeira.

3-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2014, caso seja aplicável. A redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013. Neste caso embora o artigo 33.º da LOE para 2014, tenha sido declarado inconstitucional (artigo referente às reduções remuneratórias), de acordo com o ponto 1.3 da nota técnica aprovada pelo Governo referente à implementação do Acórdão n.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, foi entendido que se continuaria a aplicar a redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE para 2014, em relação aos contratos de aquisição de serviços.

4- Junção de autorização para assunção de encargos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 16 do artigo 73.º da LOE para 2014. Relativamente a este requisito legal, segue em anexo autorização prévia genérica dada pela Assembleia Municipal em 27/12/13, para a assunção de alguns encargos plurianuais, nos quais se incluem os encargos com as contratações em causa. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou

renovados em violação dos requisitos acima expostos. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e da informação que lhe antecede, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que as actividades/tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza excepcional a realizar por docentes em período devidamente calendarizado, concretamente de setembro a julho. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço é necessário dar também cumprimento aos seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizado as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração de aquisições de serviços de oito técnicos de docência na área do desporto na modalidade de Prestação de Serviços/ Contratos de Tarefa.”

Junto ao processo encontra-se uma informação técnica prestada em 29/07/2014, pela Divisão de Cultura e Desporto, dando conta das necessidades para o Serviço na adjudicação da prestação de serviços em causa. Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Vice-presidente, com competências delegadas deliberou: 1) Aprovar nos seus precisos termos e condições a proposta referida, da qual se encontra um exemplar do referido documento em pasta anexa ao presente*

livro de atas; 2) Autorizar a celebração das prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa identificados naquela proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

3 - IX FESTIVAL DO LEITÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO –

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2014, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A PRODECO – Centro Social de Covões e a PRODECO – Secção de Futebol levaram a efeito a 9.ª edição deste afirmado certame gastronómico que tão bem projeta e reafirma a dinâmica cultural do concelho de Cantanhede. O evento decorrerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto, no Pavilhão Gimnodesportivo, e para a sua concretização foram convocados diversos assadores locais, defensores do saber ancestral que impõe conhecimentos exigentes quanto à raça e peso dos bácoros, molho e tempo de assadura, numa receita que confere ao leitão assado de Covões o carácter distintivo que justifica a fama que sempre desfrutou. O evento será complementado com um programa de animação musical, que conferirá um ambiente peculiar e bem agradável aos participantes, enquanto degustam este apreciado manjar. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros) a conceder à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, que reverterá em favor das duas valências organizadoras do certame. O respetivo pagamento é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do IX Festival do Leitão, a levar a efeito nos Covões nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2014, a pagar nos precisos termos preconizados na referida informação e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

4 - COMPLEMENTO DE APOIO À FAMÍLIA / UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, mail datado de 10/07/2014,

solicitando a esta Autarquia autorização para utilização das instalações das Piscinas Municipais, para a realização de atividades no âmbito do Complemento de Apoio à Família, com isenção de taxas, a realizar no dia 16 de julho, das 15.30h às 16.30h.

Em 14/07/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação:

“Sugere-se que se disponibilize a utilização das Piscinas Municipais no dia e hora solicitados, isentando a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça do pagamento de uma taxa de 10,76 €” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Autorizar a cedência à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça das Piscinas

Municipais de Cantanhede, no dia 16/07/2014, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 10,76 €, ao abrigo do disposto no n.º 2), do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais;

2) Dado que a presente isenção configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 - ESTÁGIO DO GRUPO MARATONISTA / UTILIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO,

mail datado de 11/07/2014, solicitando a esta Autarquia autorização para utilização, entre 14 e 20 de julho, da pista de atletismo do Parque Desportivo de Febres, para a realização de um estágio por parte dos maratonistas que irão disputar a Taça da Europa de Maratona, com isenção de taxas. A Divisão de Cultura e Desporto, em 15/07/2014, presta a seguinte informação: “Sugere-se que o Município de Cantanhede apoie o Grupo de Maratonistas que irá disputar a Taça da Europa de Maratona no próximo Campeonato da Europa, disponibilizando uma pista de atletismo do Complexo Desportivo de Febres para treinos nos dias e horas solicitados e isentando a Federação Portuguesa de Atletismo do pagamento de 22,68 € de taxas, do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 16/07/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a utilização por parte da Federação Portuguesa de Atletismo, da pista de atletismo do Parque Desportivo de Febres, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, remetendo o assunto a

ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/07/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a utilização por parte da Federação Portuguesa de Atletismo, da pista de atletismo do Parque Desportivo de Febres, com isenção do pagamento das correspondentes taxas no valor de 22,68 €, para realização de um estágio por parte dos maratonistas que irão disputar a Taça da Europa de Maratona. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - AUDIÇÃO ANUAL / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ESCOLA DE MÚSICA SONS DO

MUNDO, ofício datado de 13/06/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização da audição anual da Escola de Música, com isenção de taxas, a realizar no dia 20 de julho de 2014. Em 14/07/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal para o dia e horas solicitados, isentando a Escola de Música – Sons do Mundo do pagamento de 130,70 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 21/07/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a cedência, nos termos pretendidos, do auditório da Biblioteca Municipal à Escola de Música – Sons do Mundo, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/07/2014 pela Senhora Vice-*

Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência do auditório da Biblioteca Municipal à Escola de Música – Sons do Mundo, com isenção do pagamento das correspondentes taxas no valor de 130,70 €, para realização da Audição Anual daquela Escola de Música, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

7 - REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA,

ofício datado de 12/06/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral para eleição dos corpos sociais daquela Associação, com isenção de taxas, no dia 18 de julho de 2014, pelas 20:30 horas. Em 14/07/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório do Museu da Pedra para o dia e horas solicitados, isentando a Associação Columbófila do Distrito de Coimbra do pagamento de 55,98 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 15/07/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a cedência, nos termos pretendidos, do auditório do Museu da Pedra à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/07/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no

impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência do auditório do Museu da Pedra à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, com isenção do pagamento das correspondentes taxas no valor de 55,98 €, para realização de uma Assembleia Geral para eleição dos corpos sociais daquela Associação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

8 – PORTUNHOS À MESA – IV FESTIVAL SOPAS & PEDRAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara, uma informação prestada em 14/07/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Durante os dias 29, 30 e 31 de agosto, a União de Freguesias de Portunhos e Outil, em articulação com as coletividades locais, irá realizar a quarta edição de Portunhos à Mesa – Festival das Sopas & Pedras. O evento evoca as famosas jazidas de pedra do concelho que permitiram o incremento de várias atividades económicas e artísticas que nos legaram um acervo patrimonial de indiscutível valor, numa estreita articulação com a convidativa gastronomia local e regional, complementado por um vasto programa de animação musical, que se traduz portanto numa iniciativa claramente gregária e promocional das forças vivas locais. Pelo exposto e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500 € (mil e quinhentos euros) à União de Freguesias de Portunhos e Outil, para participar nas despesas com a organização deste certame. O respetivo pagamento é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

23/07/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à União das Freguesias de Portunhos e Outil, destinado a participar nas despesas com a realização do evento Portunhos à Mesa – IV Festival Sopas & Pedras; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/2014 pelo Turismo, do seguinte teor: “A atração de visitantes continua a ser considerada uma área fundamental no contexto das políticas de fomento económico, razão pela qual o Município de Cantanhede tem procurado criar condições que permitam tirar o melhor partido possível do potencial turístico da Praia da Tocha, considerada uma das mais belas estâncias balneares do País. Assim, e face à crescente necessidade de se oferecer um serviço de qualidade aos visitantes da Praia da Tocha, urge apostar na requalificação do Serviço de Informação Turística. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.371,02 € à Associação de Moradores da Praia da Tocha para participar as despesas com o Serviço de Informação Turística daquela praia, durante a época balnear. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. No âmbito da lei acima referida, e por forma a garantir

a remuneração atempada aos colaboradores que irão prestar o serviço de informação turística da Praia da Tocha, solicita-se que seja efetuado o pagamento da respetiva verba após confirmação superior através de informação interna efetuada, à posteriori, pelos serviços de turismo de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.371,02 € (dois mil trezentos e setenta e um euros e dois cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a compartilhar as despesas com o Serviço de Informação Turística daquela praia, durante a época balnear, a pagar nas condições indicadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - FESTA DISTRITAL DE ENCERRAMENTO DE MINIBASQUETE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 18/07/2014, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 1 de junho a “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete” organizada pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense em parceria com o Município de Cantanhede. A realização deste encontro teve por principais objetivos estimular a prática desportiva e simultaneamente promover a modalidade de Basquetebol na região, bem como reforçar o investimento e o esforço que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de

eventos desportivos, nomeadamente no âmbito desta modalidade. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 350 € (trezentos e cinquenta euros) à ASSSCC para comparticipar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, em conformidade com a alínea o) do n.º1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a comparticipar as despesas com a organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saiu a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões-----

11 - TAÇA DE PORTUGAL DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 18/06/2014, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, somos a informar que a Associação dos Amigos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais (CMRRC_RP), solicitou o apoio do Município para a realização da Taça de Portugal em Cadeira de Rodas, que teve lugar no passado dia 14 de junho de 2014, em Cantanhede. Com a realização deste

evento o CMRRC-RP teve a oportunidade de demonstrar o trabalho que tem vindo a desenvolver com os seus atletas, bem como de consolidar a importância e benefícios do desporto adaptado, como forma de reintegrar a pessoa portadora de deficiência na sociedade, contribuindo para o seu bem estar físico, psíquico e social. Considerando que se tratou de um evento com elevado prestígio que colocou o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade contando com diferentes mais-valias, quer na divulgação do concelho, quer na dinâmica de divulgação desportiva e cultural, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua uma subsídio no valor de 500 € (quinhentos euros) à Associação dos Amigos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais para participar nas despesas com a organização da “Taça de Portugal de Andebol em Cadeira de Rodas”. Este subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) à Associação dos Amigos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, destinado a participar nas despesas com a organização da “Taça de Portugal de Andebol em Cadeiras de Rodas”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões-----

12 - TORNEIO DE SANTO HUBERTO / XXIII FEIRA DE CÃES DE CAÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DA ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO PINHAL

DO POVO, ofício datado de 23/06/2014 solicitando uma ajuda financeira, com vista a participar nas despesas com a organização do Torneio de Sto. Huberto, realizado no passado dia 2 de agosto do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/07/2014, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 € à Associação de Caçadores do Pinhal do Povo, para participar nas despesas com a organização do Torneio de Sto Huberto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 22 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O respetivo pagamento é devido após a confirmação por parte da DCD, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à Associação de Caçadores do Pinhal do Povo, destinado a participar nas despesas com a organização do “Torneio de Sto Huberto – XXIII Feira de Cães de Caça”, realizado no passado dia 2 de agosto, do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DOS SELOS DO CORREIO COMEMORATIVOS DOS 500 ANOS DO FORAL DE CANTANHEDE, ANÇÃ E

CADIMA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

31/07/2014 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “No âmbito das Comemorações dos 500 anos do Foral Manuelino concedido a Cantanhede, Ançã e Cadima e levadas a efeito no presente ano pelo Município de Cantanhede, esta Autarquia, em parceria com os CTT – Correios de Portugal, SA, procedeu ao lançamento de um selo do correio alusivo àquela efeméride. Aqueles selos, para além da sua normal utilização no correio expedido pelo Município, está a ter alguma procura por parte de colecionadores, que os procuram junto dos serviços camarários, postos do turismo e loja dos CTT de Cantanhede. Nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a fixação dos preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais. Por outro lado, os preços a fixar pelos municípios não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, conforme determina o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Da análise do processo, constata-se que o custo de cada selo importou em 0,9193 €, estando uma parte sujeita a IVA e outra isenta, pelo que se sugere a fixação do preço de venda de cada selo em 1,00 €, com IVA incluído, caso o mesmo se torne devido nos termos da lei.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro deliberou fixar como preço de venda de cada selo comemorativo dos 500 anos do Foral de Cantanhede, Ançã e Cadima no valor de 1,00 €, com IVA incluído, caso o mesmo se torne devido nos termos da Lei e nos precisos termos e condições preconizadas na mencionada informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE DURANTE O ANO LETIVO 2014/2015, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, PROMOVIDO PELA CIM - RC /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 23/07/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 01/07/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 22 de julho de 2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 14 de julho de 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pelo Consórcio da Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A. com a Itau - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S. A. e com a Socigeste - Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., pelo valor global de 296.800,68 € (duzentos e noventa

e seis mil e oitocentos euros e sessenta e oito cêntimos) + IVA a 23% = 365.064,84 € (trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), com um valor unitário por refeição de 1,77 € + IVA para as 167.684 refeições a concurso. O Contrato terá início a 01 de setembro de 2014 e terminus a 31 de julho de 2015, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade de refeições do presente procedimento, situação que determina o seu terminus antes da data indicada. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 14.840,03 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Mais se informa que, de acordo com o exposto no respetivo Caderno de Encargos, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas as quais se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do preço base do concurso e do valor a adjudicar para o mesmo. Importa também salientar que a presente prestação de serviços contempla a totalidade dos aspetos evidenciados no Processo de Concurso do presente procedimento constituído desde logo pelo Convite à Apresentação de Propostas e pelo Caderno de Encargos sendo que se destacam os seguintes: Condições do fornecimento: - O fornecimento de refeições terá que ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor e / ou circulares / orientações

da Direção Geral da Educação, bem como deter todas as certificações e licenças necessárias ao exercício da atividade. - O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento e transporte de refeições, assim como, por garantir o cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confeccionadas.

Confeção de refeições: A empresa adjudicatária deve garantir a confeção diária das refeições nas suas instalações. Modo do fornecimento: Fornecimento e transporte das refeições, bem como acompanhamento e guarda das crianças durante o período de interrupção para almoço. Acompanhamento dos alunos: Os alunos deverão ser acompanhados e vigiados durante todo o período de interrupção para almoço (1h30m diária), nos diversos espaços-escola. Este período compreender-se-á entre as 11h30m e as 14h00m, sendo definido por cada Estabelecimento de Ensino / Agrupamento de Escolas, no início do ano letivo. Caso o local de toma das refeições seja externo ao espaço-escola é da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sua deslocação e acompanhamento aos espaços destinados para o efeito. Em termos de acompanhamento por profissionais o número de adultos para acompanhamento das crianças cumprirá o disposto no ponto 1.10., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento. Os alunos deverão ser vigiados, como indicado acima durante o período de interrupção para almoço (1h30m diária). Só após a interrupção para almoço se poderá providenciar a limpeza e arrumo do espaço e louças. Duração do Fornecimento: O adjudicatário fornecerá refeições todos os dias letivos durante a vigência do Contrato, de acordo com o calendário escolar, havendo que salvaguardar o período em que decorrem as Atividades de Animação e Apoio à Família dos Jardins de Infância (01 de setembro 2014 a 31 de julho de 2015). Pode ocorrer, por situação justificada, o não fornecimento de

refeições a algum Estabelecimento de Ensino, em algum dos dias previstos, contudo, esta situação implica o aviso prévio à empresa adjudicatária, seja pelo Estabelecimento de Ensino seja pela entidade adjudicante. Apoio às refeições: Os alunos deverão ser servidos à mesa, por profissionais com perfil adequado às funções, preferencialmente com experiência nas funções a desempenhar. Ementas: As ementas a praticar são as constantes do ponto 3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, sendo que apenas se aceitarão alterações às mesmas, se estas forem previamente submetidas à entidade adjudicante, e objeto de aceitação prévia pela mesma, sendo que o fornecimento de refeições diferentes das referidas ementas implicará o não pagamento das refeições fornecidas. Preparação do refeitório e acessórios: A preparação do refeitório e acessórios é da responsabilidade da empresa adjudicatária, antes do período de interrupção para almoço do Estabelecimento de Ensino. O fornecimento de toalhetes de papel para tabuleiros, de guardanapos de papel de folha dupla com dimensões de 33cmx33cm, o empacotamento de talheres em saquetas individuais e o embalamento individual do pão são obrigatórios e da responsabilidade da empresa adjudicatária. Tratamento de louças e utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. Louça e demais utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo cumprir as seguintes características: - Pratos e taças de sopa: porcelana ou melamina, materiais homologados para o efeito, após aprovação prévia pela entidade adjudicante; - Copos: vidro; - Talheres: inox; - Sobremesas: taças individualizadas descartáveis. Transporte das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, sempre de acordo com a legislação em vigor. Local de confeção das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. O período temporal entre o final

da confeção e o empratamento tem que ser forçosamente inferior a 2 horas. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. A faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por Tipo de Estabelecimento de Ensino (mensalmente serão emitidas duas faturas: Uma fatura com todas as refeições servidas aos alunos das EB1's, com a quantidade discriminada por Escola; Outra fatura com todas as refeições servidas aos alunos dos Jardins de Infância, com a quantidade discriminada por Jardim), sendo que a mesma deverá ter apenso o mapa diário discriminativo das refeições previstas, fornecidas e canceladas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Os serviços eventualmente não executados, não serão pagos pelo Município. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte do adjudicatário, o Consórcio da Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A. com a Itau - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S. A. e com a Socigeste - Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se

prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o valor a adjudicar supramencionado. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições confeccionadas” e na Rúbrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 1491/2014, de 25/06/2014, que contempla na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2015, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2014 e 2015 como se resume: Ano 2014: 114.717,24 € + IVA a 23% = 141.102,21 € (64.812 refeições a 1,77 € + IVA); Ano 2015: 182.083,44 € + IVA a 23% = 223.962,63 € (102.872 refeições a 1,77 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2014 e de 2015, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2014” na rúbrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 798.854,00 €, para o ano de 2015. De igual modo, e dada a publicação da

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2013. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/06/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar ao Consórcio constituído pelas empresas Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Itau – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., e a Socigeste – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., o processo de “Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede durante o Ano Letivo 2014/2015, ao abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Refeições Escolares, promovido pela Comunidade Intermunicipal - Região de Coimbra”, nos termos da proposta apresentada pelo valor global de 296.800,68 € (duzentos e noventa e seis mil oitocentos euros e sessenta e oito cêntimos) + IVA a 23%, com um valor unitário por refeição de 1,77 € + IVA para as 167.684 refeições a concurso, correspondendo ao ano de 2014: 114.717,24 € + IVA a 23 % (64.812 refeições a 1,77 € + IVA) e ao ano de 2015: 182.083,44 € + IVA a 23 % (102.872 refeições a 1,77 € + IVA); 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do referido Consórcio, nos termos do número 1, do artigo 98.º do Código dos

Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE / CONSUBSTANCIAR O VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM SUBSÍDIO A CONCEDER AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/07/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência de despacho superior, datado de 21/07/2014, foi autorizada a abertura do competente procedimento, através de ajuste direto, para o processo supramencionado. O mesmo foi adjudicado conforme despacho superior, datado de 23/07/2014, sendo que a empresa adjudicatária foi a empresa Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda., e que o procedimento foi adjudicado pelo valor global de 8.509,00 € (oito mil quinhentos e nove euros) + IVA a 23% = 10.466,07 € (dez mil quatrocentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos), comprometido em 24/07/2014, sob o n.º Contrato 66/2014/2014, tendo sido publicitada a adjudicação no portal dos contratos públicos, sob o ID 1254158 e emitida a competente requisição n.º 1731/DPCP, na mesma data. No entanto, atendendo à titularidade espaço a intervencionar, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado o presente procedimento, e que se expressou acima, se deverá consubstanciar como um subsídio a conceder ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede (NIPC 600 075 206). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património,*

deliberou consubstanciar o valor de 10.466,07€ (dez mil quatrocentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos), relativo à adjudicação do “Fornecimento e aplicação de estruturas metalizas na Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede” como um apoio a conceder ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO ELÉCTRICO E ITED DO PAVILHÃO DO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO CAETANO / CONSUBSTANCIAR O VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM SUBSÍDIO A CONCEDER AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO CAETANO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/07/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência de despacho superior foi autorizado o competente procedimento, através de ajuste direto simplificado, para Elaboração do Projeto Elétrico e ITED do Pavilhão do Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, de que foi emitida a competente requisição n.º 1728/DEOE, na data de 24/07/2014, à entidade José Virgílio Parreiral Toscano, pelo valor global de 1.785,96 € (mil setecentos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), IVA incluído. De igual modo, e dada a necessidade de aprovação dos referidos projetos foi também autorizada a adjudicação das taxas relativas à mesma, também por procedimento efetuado através de ajuste direto simplificado, à entidade Certiel - Associação Certificadora de Instalações Elétricas, pelo valor global de 159,27 € (cento e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), IVA incluído, com a competente emissão da Proposta de Aquisição n.º 1724 a 23/07/2014. No entanto, atendendo à titularidade do referido Pavilhão, informa-se que os valores pelos quais

foram adjudicados, os procedimentos acima mencionados, num total de 1.945,23 € (mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), IVA incluído, e que se expressaram acima, se deverá consubstanciar como um subsídio a conceder ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano (NIPC 500 891 443). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou consubstanciar o valor de 1.945,23 € (mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), relativo à adjudicação da “Elaboração e aprovação do projeto elétrico e ITED do Pavilhão do Centro de Cultura e Recreio de São Caetano” como um apoio a conceder ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU – 25 DE MAIO DE 2014 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERNA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/07/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 4750/2014, datado de 22/07/2014, da Direcção-Geral de Administração Interna, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.539,43 €, referente ao acto eleitoral realizado no dia 05/05/2014 – Eleição para o Parlamento Europeu, com base nos dados retirados do SIGRE, os quais incluem as inscrições de cidadãos da União Europeia que optaram por votar nos deputados portugueses. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba

recebida da Direcção-Geral de Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adoptar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo após decisão da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal ser enviada a correspondente Guia de Recebimento à Direcção-Geral de Administração Interna, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/07/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna, no montante de 1.539,43 € (mil quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente ao ato eleitoral realizado no dia 25/05/2014 – Eleição para o Parlamento Europeu, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PARQUE URBANO DA QUINTA DE SÃO MATEUS / APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/08/2014 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a

concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 59/99; Abertura Concurso: 03/06/2008; Firma Adjudicatária: Oliveiras, SA; Valor base: 996.290,50 € + IVA; Valor de adjudicação: 1.096.571,91 € + IVA; Somatório de trabalhos a mais aprovados (1): 89.054,44 € + IVA (8,12 %): Somatório de Trabalhos a menos aprovados (2): 40.824,45 € (-3,73%): Trabalhos a mais no cômputo geral (1)-(2): 48.229.99 € +IVA (4,4%); Revisão de preços definitiva: -40.474,79 € +IVA; Consignação: 18/08/2009; Prazo de execução: 270 dias; Auto de vistoria (1) (nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 217º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março): 23 de junho de 2010; Auto de vistoria (2) (nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 217º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março): 10 de agosto de 2010; Auto de vistoria (3) (nos termos do artigo 219º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de Março): 10 De Dezembro de 2010; Auto de recepção provisória parcial (nos termos do artigo 219º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de Março): 10 De Dezembro de 2010; Auto de vistoria (4) (nos termos dos n. 1 e 2 do artigo 217º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de Março): 3 De Junho de 2011; Auto de vistoria (5) (nos termos dos n. 1 e 2 do artigo 217º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de Março): 20 De Dezembro de 2013; Auto de recepção provisória: 4 De Agosto de 2014. Vimos pelo presente remeter à consideração superior os elementos conducentes ao fecho de obra, anexa-se o ultima auto de trabalhos, recepção provisória e cálculo da revisão de preços. Só nesta data estão reunidas as condições para o fecho de obra pelos motivos abaixo mencionados. 1) Conforme é do conhecimento a obra em epígrafe está recebida parcialmente, os trabalhos em falta da responsabilidade do empreiteiro foram elencados nas sucessivas vistorias para efeitos de recepção provisória (autos de vistoria e recepção provisória parcial em anexo): -23 De Junho de 2010 (Auto de vistoria 1); -10 De Agosto de 2010 (Auto de vistoria 2); -10 De Dezembro de 2010 (Auto de vistoria 3); -10 De Dezembro de 2010 (Auto de recepção provisória parcial);

-3 De Junho de 2011 (Auto de vistoria 4); -20 De Dezembro de 2013 (Auto de vistoria 5). 2) Para além das vistorias mencionadas foram efectuadas diversas reuniões de trabalho e enviadas várias comunicações ao adjudicatário da obra com vista à conclusão dos trabalhos da sua responsabilidade. 3) Ao longo do processo o adjudicatário da obra foi protelando a execução dos trabalhos tendo mesmo comunicado a esta Câmara em 30/12/2012 a intenção de não executar os trabalhos, referindo a Oliveiras, S.A. na sua comunicação de 30/01/2012: “Na Recepção Provisória a C M C excluiu os pavimentos do Auto. Mesmo nesta circunstância, é factual que por esta situação, ou qualquer outra, nunca a C M C, os munícipes e outros utentes, deixaram de fazer plena, e segura, utilização do espaço do Parque, concluindo-se, por esse motivo, que o mesmo se encontra recepcionado na sua plenitude. A plena utilização confere essa condição à recepção da Obra.” 4) A Fiscalização da obra, em resposta dada à comunicação de 30/01/2012, recusou os fatos apresentados pelo adjudicatário: “...a obra foi recebida parcialmente nos termos do artigo 219º do Dec. Lei n.º59/99, de 2 de Março, onde se identificaram claramente, quais os trabalhos objecto de deficiência de entre os quais se encontra o revestimento superficial dos arruamentos. Até à data da comunicação da Oliveiras, S.A., à qual nos cingimos, em momento algum da parte do adjudicatário e dos seus representantes foi declinada a responsabilidade pelas deficiências mencionadas.”5) Aos 10/12/2013 a fiscalização de obra elabora informação (ref. interna 12215), no sentido de o adjudicatário executar os trabalhos conducentes à reparação das anomalias sob pena de accionamento das garantias de obra. 6) Aos 20/12/2013 a pedido do adjudicatário foi realizada nova vistoria, n.º5, comprometendo-se a apresentar uma solução para as anomalias a corrigir, nomeadamente para a mais complexa o piso sintético dos caminhos pedonais da Quinta de S. Mateus. 7) Em 7

de Março de 2014 o adjudicatário comunica que vai iniciar os trabalhos. 8) Em 4/8/2014 são recepcionados provisoriamente os trabalhos em falta, elaborado o ultimo auto de medição e cálculo da revisão de preços. Em anexo seguem os elementos conducentes ao encerramento da empreitada, sendo que a revisão de preços deve ser enviada ao adjudicatário para se pronunciar sobre o cálculo apresentado.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/08/2014 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “ Refere-se que o último auto de trabalhos diz respeito a trabalhos executados em dezembro, que não chegou a ser formalizado devido ao diferendo que entretanto surgiu entre a fiscalização e o empreiteiro causado pelo aparecimento das anomalias na obra e que são elencadas nos diversos autos de vistorias que constem no processo. Presentemente, a obra está em condições de se encerrar.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar a revisão de preços negativa no valor de – 40.474,79 + IVA; 2) Aprovar o encerramento da empreitada “Parque Urbano Quinta de São Mateus”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - PROJETO DE LEI N.º 615/XII (ALTERAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS ENTRE AS FREGUESIAS DE MURTEDE E OURENTÃ, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE), DA INICIATIVA DO PSD E CDS/PP / DA COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL, ofício n.º

140/CAOTPL, datado de 04/06/2014, solicitando parecer sobre o projeto de Lei n.º 615/XII (alteração dos limites territoriais entre as freguesias de Murtede e Ourentã, do município de Cantanhede), da iniciativa do PSD e CDS/PP. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/07/2014 pela Divisão de Ordenamento

do Território, do seguinte teor: “Após análise do Projeto da Lei n.º 615/XII, respeitante às alterações dos limites territoriais entre as freguesias de Murtede e Ourentã, do Município de Cantanhede, da iniciativa do PSD e CDS/PP, verifica-se que a descrição dos limites territoriais dispostos no artigo 2.º encontra-se de acordo com a proposta aprovada anteriormente pela Assembleia de Freguesia de Murtede a 9 de dezembro de 2011 e Assembleia de Freguesia de Ourentã a 12 de maio de 2012, bem como pela Assembleia Municipal de Cantanhede a 30 de abril de 2013. A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Ordenamento do Território, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 615/XII, respeitante às alterações dos limites territoriais entre as freguesias de Murtede e Ourentã, do Município de Cantanhede, da iniciativa do PSD e CDS/PP. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 – AMPLIAÇÃO DE ANEXOS NO LOTE N.º 1, NA RUA DE TRÁS, EM PEREIRÕES, FREGUESIA DA TOCHA / DE CONSTRUÇÕES – MALHÃO &

SANTOS, Ld.ª, comunicação prévia n.º 1100/14, datada de 30/06/2014, para regularizar uma pequena ampliação que efetuou nos anexos da habitação unifamiliar licenciada ao abrigo do alvará de obras n. 75/2009, levada a efeito no lote n. 1 do loteamento a que se refere o alvará n. 2/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente com a presente comunicação prévia regularizar a pequena ampliação que efetuou nos anexos de uma habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo do alvará de obras n. 75/2009, levada a efeito no lote n. 1 do loteamento a que se refere o alvará n. 2/2008. Área ampliada: 4 m2. Este aumento da área dos anexos traduz-se numa variação de área de construção inferior a 3% da área de construção permitida para o lote, podendo

ser aprovada por simples deliberação de câmara, nos termos do n. 8 do art. 27º do Decreto Lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-lei n. 26/2010, de 30/03. No restante, mantém-se o projeto aprovado.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 16/07/2014 informa que é de deferir o pedido, mediante deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projeto relativo a uma ampliação efetuada na habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo do alvará de obras n.º 75/2009, levada a efeito no Lote 1 do Loteamento a que se refere o alvará n.º 2/2008, em nome de Construções – Malhão & Santos, Ld.ª, cuja variação da área de construção não excede em 3% a área de construção permitida para o referido loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do R.J.U.E. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

21 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1034/2009 / RUA PRINCIPAL - CANICEIRA / LICENÇA ESPECIAL / DE DORA CECÍLIA SILVA

MOÇO, requerimento entrado nos serviços em 11/07/2014 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão de obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar, objeto do processo n.º 1034/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem a requerente, ao abrigo do n.º 3 do art.º 88º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-lei n. 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 12 meses para terminar as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar. A requerente não conseguiu terminar a obra dentro do prazo fixado no alvará de construção n. 104/2011, devido a

dificuldades económicas e atrasos na instituição bancária. As obras que faltam concluir são essencialmente de acabamentos, ligações das redes e arranjos exteriores. Propõe-se o deferimento do pedido de licença especial para o acabamento da obra, dado que se trata de uma obra inacabada em que se reconhece o interesse urbanístico na conclusão da mesma.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 17/07/2014 informa que é de deferir. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Sr.ª Dora Cecília Silva Moço, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para terminar as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar, sita a Rua Principal, no lugar de Caniceira, freguesia da Tocha, respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1034/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2155/05 / RUA DOUTOR MANUEL BELA – PÓVOA DA LOMBA / LICENÇA ESPECIAL / DE ANACLETO PEREIRA DA CRUZ,

requerimento entrado nos serviços em 30/06/2014 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão de uma habitação, objeto do processo n.º 2155/2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende que seja emitida uma licença especial pelo prazo de 12 meses, para a conclusão de uma obra licenciada ao abrigo do proc. 2155/2005, referente à construção de uma habitação que se encontra em fase de conclusão, na Rua Doutor Manuel Bela, na Póvoa da Lomba. De acordo com o n.º 3 do art.º 88º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n. 26/2010, de 30/04. Propõe-se o

deferimento da pretensão requerida, dado ser uma obra inacabada, que se reconhece todo o interesse urbanístico na sua conclusão.” Ainda junto ao processo encontra-se outra informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Concordo. Propõe-se o diferimento do pedido de licença especial para a conclusão das obras.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Sr. Anacleto Pereira Cruz, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para terminar as obras referentes à construção de uma habitação, sita na Rua Doutor Manuel Bela, no lugar de Póvoa da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2155/2005. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - ARRANJO DO ESPAÇO PÚBLICO / PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 52/2014 / RUA DOS NAMORADOS, N.º 58/60 EM CANTANHEDE / CARLOS TOMÉ E VITOR JESUS – SUPERMERCADOS, LD.ª:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Relativamente ao processo de licenciamento referenciado em epígrafe, solicitou o Dono da Obra via telefone esclarecimentos sobre a responsabilidade de arranjo do espaço público. Em reunião no local efetuada em 16/07/2014, dado que não estava prevista nenhuma condição de licenciamento em relação ao arranjo do espaço a integrar em domínio público, foram esclarecidas as dúvidas do requerente e acordadas algumas condições que estão sujeitas a aprovação superior. Assim, na sequência da reunião efetuada com os requerentes propõe-se o seguinte: - A execução dos passeios e a colocação dos lancis ficará a cargo dos requerentes,

ficando o município de verificar da disponibilidade do fornecimento da pedra de calçada (quantidade: 75 m²); - O rebaixamento do passeio para acesso de pessoas de mobilidade condicionada efetua-se na extrema poente, conforme desenho em anexo; - A pavimentação com betuminoso do espaço destinado a estacionamento, na zona onde recuou para o alinhamento do PU, da responsabilidade do município; - Será necessário os serviços camarários mudar o parquímetro, de modo a este ficar encostado à fachada, pois como o edifício recuou o parquímetro ficou no meio do passeio; 1) Prevê-se a conclusão das obras para o final deste mês, conforme programa de trabalhos do empreiteiro.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 17/07/2014 concorda com a proposta, mandando submeter à Consideração Superior. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a proposta para o arranjo do espaço a integrar em domínio público, referente ao processo de licenciamento de obras nº 52/2014, em nome de Carlos Tomé e Vítor Jesus – Supermercados, Ld.ª, nos termos do preconizado nas referidas informações, com exceção do fornecimento de pedra de calçada, previsto na informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 05/11/1996 / PRÉDIO SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, EM CANTANHEDE / DE JUVENAL DE JESUS FERNANDES E MARIA CREMILDE DE JESUS PLÁCIDO, requerimento entrado

nos serviços em 14/07/2014, solicitando a alteração da constituição da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 05/11/1996, referente a um prédio sito na Rua Marquês de Pombal, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial

urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o art.º 3711 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6355, no sentido de passar a constar que o logradouro e o anexo são afetos às fracções B, C, D e E, mantendo-se tudo o restante. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que: “O requerente pretende alterar a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal de um bloco misto edificado na Rua Marquês de Pombal, em Cantanhede. A alteração em causa, consiste nas partes comuns do edifício, logradouro e anexo. Estes que atualmente são de uso exclusivo das fracções D e E, e que se pretendem de uso exclusivo das fracções B, C, D e E, mantendo-se igual a restante descrição da p.h. Neste sentido, deverá passar a constar na constituição da p.h., que o logradouro e anexo são comuns a todas as fracções, mas de uso exclusivo as fracções B, C, D e E.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 05/11/1996, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 11/04/1995 / PRÉDIO SITO NA PRAÇA MARQUIÊS DE MARIALVA, N.º 34 A 37, EM CANTANHEDE / DE VICTOR SÉRGIO DA SILVA, MARIA REGINA SÉRGIO DA SILVA E LUÍS NUNO SÉRGIO DA SILVA, requerimento entrado nos serviços em 20/05/2014, solicitando a alteração da constituição da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 11/04/1995, referente a um prédio sito na Praça Marquês de Marialva, n.º 34 a

37, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça sob o art.º 3492 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4842/19960208, no sentido de passar a constar que: - A fração A está situada no rés-do-chão, destina-se a comércio/serviços, denominado R/C Esquerdo, correspondendo a 400/1000 (quatrocentos por mil) do valor total do prédio; - A fração B está situada no rés-do-chão, destina-se a comércio/serviços, denominada R/C Direito, correspondendo a 300/1000 (trezentos por mil) do valor total do prédio; - A fração C está situada no R/C, 1.º andar e águas furtadas, destina-se a arrumos e habitação T3 correspondendo a 300/1000 (trezentos por mil) do valor total do prédio; - São partes comuns as constantes no art.º 1421 do Código Civil; - O logradouro é comum de usos exclusivos à fração C. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que: “O requerente pretende efetuar a alteração da propriedade horizontal, de um edifício misto que se encontra edificado na Praça Marquês de Marialva, n.º 34/37, em Cantanhede. Construção que sofreu alterações em relação ao projeto inicial. As modificações efetuadas incidem na alteração de uso da fração A de comércio para comércio/serviços, e na área de todas as frações. As alterações em causa não põem em causa os pressupostos que têm por base a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, nomeadamente os artigos, art.º 1414 e seguintes do Código Civil, verificando-se que as frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no art.º 1418, que fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das frações encontram-se também em

conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente na emissão da certidão nos termos requeridos.” Por sua vez, o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 23/07/2014 presta a seguinte informação: “Pode ser certificada a retificação da propriedade horizontal nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 11/04/1995, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2000, SITO NA RUA DA FÁBRICA, LOTES N.º 3 E 4, NO LUGAR DE PERBOI DE BAIXO, FREGUESIA DE SÃO CAETANO / APROVAÇÃO / AMÍLCAR DA SILVA DA CRUZ, MARIA ANTÓNIA MOREIRA CHOROSA, JOÃO PAULO MARTINS DE JESUS E CARLA TERESA CRUZ ANJO DEUS:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O. Descrição do Pedido. O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 4/2000. Esta alteração já tinha sido analisada e aprovada conforme informação técnica emitida em 16 de maio de 2014. Porém, de acordo com os elementos entregues, através do requerimento nº 14/2014, havia aumento da área total de intervenção do loteamento por permuta com um vizinho de uma parcela contígua a poente. O promotor do loteamento aquando do pedido de emissão do alvará anexou o levantamento topográfico e a área do lote não correspondia ao valor representado na planta de síntese, pelo que, vem entregar, através do requerimento

nº 28/2014, novos elementos. A alteração apresentada compreende a alteração da configuração do lote nº 3 e lote nº 4 e da implantação da construção proposta para o lote nº 4. A área bruta de construção é reduzida. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 3 (autorizada no alvará de loteamento 4/2000): 1850,00 m²; - Área do lote nº 4 (autorizada no alvará de loteamento 4/2000): 1870,00 m²; - Área do lote nº 3 proposta: 1735,00 m²; - Área do lote nº 4 proposta: 1985,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada para o lote nº 4 no alvará de loteamento n.º 4/2000: 330 m²+116m² = 446m²; - Área Bruta de Construção proposta para o lote nº 4: 355m² (habitação); - Área de intervenção do loteamento: 7 686,00 m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal. 3.1 – Plano Director Municipal – PDM. Os lotes inserem-se num loteamento com o alvará nº 4/2000. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada contempla a correção dos limites dos lotes nº 3 e nº 4, em que ambos os proprietários requerem a correção e está de acordo com os muros já executados. 4.2 – O lote 4 apresenta também uma alteração ao polígono de implantação. A implantação proposta mantém o alinhamento e os afastamentos laterais. A construção desenvolve-se apenas ao nível do rés-do-chão, logo o corpo da construção estendeu-se para além do polígono aprovado no alvará de loteamento em vigor. 5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. 6. Proposta de decisão. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação

dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC. b) dado que os promotores não aumentam a capacidade construtiva dos lotes, estipulada no alvará de loteamento n.º 4/2000 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Por sua vez, em 18/07/2014, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir as alterações propostas nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2000, sito na Rua da Fábrica, lotes n.º 3 e 4, em Perboi de Baixo e freguesia de São Caetano, Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/94, SITO NA RUA DAS ESCOLAS, NO LUGAR E FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / APROVAÇÃO / LUCÍLIA MARIA GOMES DA CRUZ PARADA, MANUEL CARDOSO DA CRUZ E

JÚLIO CARDOSO DA CRUZ: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0. Descrição do pedido. O requerimento apresentado diz respeito a um pedido de uma nova apreciação à proposta de alteração do loteamento com o alvará nº 10/1994. O processo inicial foi apreciado e obteve informação técnica favorável a 9 de outubro de 2012. Acabou por caducar, estando a ser objeto de nova apreciação. A proposta compreende a alteração da delimitação dos lotes nº 2,3, e 4, uma vez que as construções erigidas no lote nº 2 e lote nº 5 não cumpriram a implantação estipulada no alvará de

loteamento em vigor. A alteração apresentada tem como objetivo retificar a delimitação e área dos lotes, bem como os polígonos de implantação das construções.

1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 8 725,00 m²; - Área Bruta de Construção total: 1 540,00 m² (habitação) + 320,00 m² (anexos) = 1 860,00 m²; -Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º10/1994:1 540,00 m² + 250,00m² = 1 790,00 m²; 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal. 3.1 – Plano Director Municipal – PDM. O loteamento em vigor localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50metros, encontrando-se a restante área em espaço urbanizável, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13º e art.º 14º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 10/1994. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada não altera o nº de lotes, apenas corrige os limites dos mesmos, e as implantações das construções que foram construídas sem estarem de acordo com o alvará em vigor. 5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração foi solicitado pelos proprietários dos lotes. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela inova em a 9 de julho de 2014, conjugado com o emitido a 28/09/2012; b) cumprimento do parecer emitido pela edp distribuição em 10 de julho de 2014, conjugado com o emitido a 10/09/2012; c) cumprimento do parecer emitido pela DOM a 14 de julho de 2014, conjugado com o emitido a 28/09/2012; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos

limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; e) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 10/1994, de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 490,00 €” Por sua vez, em 21/07/2014, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/94, sito na Rua das Escolas, no lugar e freguesia de Sanguinheira, Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/99, SITO NO LOTEAMENTO DA VETAGRI – ALFORA, LOTES N.º 1 A 9, NO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE, FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / APROVAÇÃO / INVIVONSA, SA, VHUMANA, SA, ROSINDA MARIA ALVES CASTANHAS E CARLOS ALBERTO TAVARES SANTOS:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0. Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 1/99 – 2º aditamento. O loteamento em vigor, localiza-se na Zona Industrial de Murtede e compreende 9 lotes, já todos edificados (com

exceção do lote nº 9). O quadro síntese elaborado à data estipulava a área de construção máxima permitida para cada lote, bem como o nº de pisos e as dimensões dos polígonos de implantação. O quadro síntese passa a caracterizar os lotes com referência apenas à área do lote, uso, ao polígono de implantação e suas dimensões. A área de intervenção do loteamento, a área dos lotes e a área de construção não sofrem nenhuma alteração.

1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área de intervenção do loteamento: 21 747,00 m²; - Área dos lotes: 17 513,00 m²; - Nº lotes – 9.

2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Director Municipal – PDM. O lote localiza-se em Espaço Industrial, de acordo com a planta de zonamento do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.19º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede.

3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 1/99.

4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta apresentada tem como objetivo enquadrar as construções existentes.

5. Notificação para pronúncia: Todos os proprietários dos lotes são os promotores da alteração do loteamento.

6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; b) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 1/99, de acordo com o art.º 19º e 24º do RMTEU, conjugado com o ponto 6 do art.º 9º do

RMTEU, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Por sua vez, em 24/07/2014, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/99, sito no Loteamento da Vetagri – Alfora, lotes n.º 1 a 9, no Núcleo Industrial de Murtede, Freguesia de Sepins e Bolho, no Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/89, SITO NA RUA DO BARREIRO – LOTE N.º 03 / FREGUESIA DE ANÇÃ / APROVAÇÃO / DAVID

PARREIRAL SALVADOR: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do lote nº 3, inserido no loteamento com o alvará n.º 8/89, de 15 de maio de 1989. A proposta compreende a regularização da construção de uns anexos que foram edificados no lote nº 3, sem que o alvará de loteamento contemple mancha de implantação e o regulamento refira de forma expressa que o loteamento não prevê a construção de anexos. A área bruta de construção não é alterada, uma vez que há transferência da capacidade construtiva da habitação para o anexo. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 3: 252,00 m². - Área Bruta de Construção proposta: 84,03 m² (habitação) + 75,97 m² (anexos) = 160,00 m². Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 8/89: 160,00 m². - Área de Implantação proposta: 63,12 m² (habitação) + 75,97 m²

(anexos). 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Face às alterações solicitadas não foram solicitados pareceres exteriores. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização de Ançã – PU Ançã. De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Ançã, publicada através do Aviso nº 28564/2008, no DR nº 232, de 28 de novembro de 2008, o loteamento está inserido na zona classificada como Zona de Média Densidade Nível 1 (u1). 3.2 – Não há alteração dos valores de construção nem de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 8/89. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada embora em nada venha contribuir para a imagem urbana da rua e do loteamento, vem regularizar uma construção existente há muitos anos. Evidencia-se ainda que, os restantes lotes (com exceção do lote nº 1) também construíram anexos complementares às habitações sem preocupação de regularizarem os mesmos. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no

alvará de loteamento n.º 8/89 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Junto ao processo encontra-se, também, uma informação prestada em 04/08/2014, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 10 de julho de 2014, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 8/89. “A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/89, sito na Rua do Barreiro, lote n.º 3, freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - INFORMAÇÃO PRÉVIA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / PROCESSO N.º 13/2014 / 14 LOTES E 1 PARCELA REMANESCENTE NA RUA 25 DE ABRIL, NO LUGAR DE PENA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / MSI CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LD.ª:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/07/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: A informação prévia apresentada consiste na divisão de uma parcela em 14 lotes destinados à construção de habitação unifamiliar isoladas e à constituição de uma parcela remanescente. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área da parcela: 36 100,00 m²; - Área de intervenção do loteamento: 27 476,00m²; - Área da parcela remanescente: 8 624,00m²; - Nº de

lotes: 14. 2. Enquadramento legal: 2.1 – Plano Diretor Municipal – PDM – publicado através do Aviso nº 2037/2013, no DR nº 28, 2ª série, de 8 de fevereiro. A parcela de terreno localiza-se 3 298,00 m² em espaço urbano, 24 178,00 m² em espaço urbanizável e a restante área, nomeadamente 8 624,00 m², em Espaço Agrícola abrangido pela servidão da RAN (Reserva Agrícola Nacional), de acordo com a Planta de Ordenamento e de Condicionantes do PDM. 3. Análise da proposta apresentada. Para que a operação de loteamento seja viável deverá obedecer aos seguintes condicionalismos: a) Observância do disposto no art.º 13º, conjugado com o art.º 14º do regulamento do PDM, no que concerne a índices de ocupação e cêrceas máximas permitidas; b) Cumprimento do número de lugares de estacionamento privado e público, conforme estipulado no art.º 23º do regulamento do PDM, conjugado com a Portaria nº 216-B/2008, de 3 de março de 2008; c) Uma vez que as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas situadas dentro do perímetro urbano (conforme estipulado no artigo 41º, do RJUE), a parcela de terreno inserida em Espaço Agrícola tem que ser constituída e denominada como parcela remanescente. O acesso à mesma tem que ficar salvaguardado na proposta de loteamento; d) Embora tecnicamente não haja nada a opor à ausência de proposta para implantação da construção de anexos no lote nº 8, lote nº 9 e lote nº 10, considera-se que, a solução da implantação dos anexos na extrema nascente de cada lote (seguindo a imagem urbana dos lotes contíguos), poderá ser mais aceitável e ir ao encontro das pretensões dos futuros proprietários dos lotes, evitando desta forma pedidos de sucessivas alterações ao loteamento; e) Os polígonos de implantação deverão ser representados com uma trama diferenciada consoante se é uma construção nova ou existente; f) O anexo implantado sobre a infraestrutura viária projetada sem deixar nenhum afastamento deverá ser

devidamente justificada, assumindo-se que a mesma é existente; g) Cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 23/05/2014; h) Cumprimento do parecer emitido pela EDP em 27/05/2014; i) Infraestruturas a cargo do promotor; j) A parcela remanescente deverá ser identificada na planta de síntese; l) As taxas de Infraestruturas urbanísticas e cedências serão calculadas em conformidade com o Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, publicado no DR nº 65, 2ª série, de 2 de abril de 2014.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a informação prévia respeitante à operação de loteamento referente a 14 lotes e 1 parcela remanescente, sito na Rua 25 de Abril, no lugar de Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil, a que se refere o proc.º n.º 13/2014, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 a 19 DE AGOSTO DE 2014:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de agosto de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----
-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----